



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 078/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Dispõe sobre a atualização dos valores necessários para apuração do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano – IPTU e para cobrança de serviços públicos, referentes ao exercício de 2018, e dá providências correlatas”.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO, Prefeita Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do item VII do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Catiguá, c.c. os artigos 9 e 10 de Lei Municipal nº. 2011/2002, de 23 de dezembro de 2002; e

Considerando a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, indicador legal adotado para atualização dos impostos de competência do Município, acumulado no período de 12/2016 a 11/2017.

DECRETA

Art. 1º. Ficam atualizados em **2,80%** (dois inteiros e oitenta centésimos por cento) as tabelas utilizadas como base de cálculo das taxas de serviços e do regular exercício do Poder de Polícia, do valor venal dos imóveis para efeito de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - Inter Vivos (ITBI), Imposto sobre Serviços Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF), bem como das tarifas e preços públicos dos serviços oferecidos pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo único - Os valores absolutos corresponderam àqueles constantes das tabelas anexas que são partes integrantes do presente decreto.

Art. 2º. Fica estipulado que o pagamento do Imposto Sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) poderá ser efetuado em 10 parcelas, conforme tabela a seguir:

Número da parcela	Data de Vencimento
1ª parcela ou cota única	14/02/2018
2ª parcela	12/03/2018
3ª parcela	10/04/2018
4ª parcela	10/05/2018
5ª parcela	11/06/2018
6ª parcela	10/07/2018
7ª parcela	10/08/2018
8ª parcela	10/09/2018
9ª parcela	10/10/2018
10ª parcela	12/11/2018



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



Art. 3º. Fica estipulado que o pagamento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Taxa de Licença de Funcionamento (TLF) poderá ser efetuado em 03 parcelas, conforme tabela a seguir:

Número da parcela	Data de Vencimento
1ª parcela ou cota única	30/04/2018
2ª parcela	30/05/2018
3ª parcela	29/06/2018

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2018.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 20 de dezembro de 2017.

VERA LÚCIA DE AZEVEDO VALLEJO
Prefeita Municipal

Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.

CLAUDIO ROBERTO FEDERICI
Secretário Administrativo



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 078/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO I

TARIFAS

ITEM	TIPO DE SERVIÇOS	VALOR (R\$)
1	EXPEDIENTE	
1.1	Declarações, Atestados e Certidões	R\$ 30,62
1.2	Protocolo de Requerimentos e demais documentos	R\$ 7,85
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	
2.1	Basculante (por hora)	R\$ 77,80
2.2	Trator (por hora)	R\$ 25,45
2.3	Motoniveladora (por hora)	R\$ 101,72
2.4	Retroescavadeira (por hora)	R\$ 90,36
2.5	Pá Carregadeira (por hora)	R\$ 101,72
2.6	Transporte de areia (por viagem)	R\$ 73,95
2.7	Transporte de terra (por viagem)	R\$ 48,75
2.8	Transporte de diversos	R\$ 48,75
3	CEMITÉRIO	
3.1	Inumação: sepultamento em carneiro simples, pelo prazo de 2 (dois) anos	R\$ 38,20
3.2	Exumação a pedido após 5 (cinco) anos	R\$ 77,80
3.3	Entrada ou saídas de ossos	R\$ 25,45
3.4	Traslado de ossos	R\$ 77,80
3.5	Terreno perpétuo simples	R\$ 140,07
3.6	Terreno perpétuo duplo	R\$ 279,82
3.7	Carneiro perpétuo de uma gaveta	R\$ 179,06
3.8	Carneiro duplo de duas gavetas	R\$ 433,33
3.9	Placa para sepulturas perpétuas	R\$ 13,68
3.10	Permissão para construção de túmulos e jazigos	R\$ 25,45



Prefeitura Municipal de Catiguá

CNPJ: 45.124.344/0001-40



DECRETO Nº 078/2017, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

ANEXO II

ATUALIZAÇÃO DO M² - (I.P.T.U.) e (T.S.U.)

Imóveis Zona 1 (m ²)		Imóveis Zona 2 (m ²)	
IPTU	TSU	IPTU	TSU
R\$ 19,04	R\$ 4,12	R\$ 13,66	R\$ 3,12